



Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria de Inspeção do Trabalho

ATA DE REUNIÃO

MEMÓRIA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE PRODUTIVIDADE DA AUDITORIA-FISCAL DO TRABALHO

Data: 22/07/2024 (segunda-feira)

Hora: 11:00 h – 12:00 h

Local: Plataforma Teams

Contatos:

Telefone (61) 2031-6555

e-mail se@trabalho.gov.br

Membros Participantes:

Nome	Cargo	Órgão	Membro
Luciana Vasconcelos Nakamura	Secretária-Executiva Adjunta substituta	Ministério do Trabalho e Emprego	Suplente
Eduardo Viana Almas	Diretor do Departamento de Carreiras e Desenvolvimento de Pessoas	Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	Suplente
Euler Albergaria de Melo	Secretário Adjunto na Secretaria Adjunta I da Secretaria Especial de Análise Governamental	Casa Civil da Presidência da República	Suplente
Luiz Felipe Brandão de Mello	Secretário de Inspeção do Trabalho	Ministério do Trabalho e Emprego	Titular

Outros presentes:

Nome	Órgão
Fábio Nelson Vieira	Ministério do Trabalho e Emprego
João Paulo Reis Ribeiro Teixeira	Ministério do Trabalho e Emprego

Pauta:

Abertura e pronunciamento inicial;

Assuntos Gerais:

1. Memória da 1ª reunião extraordinária;
2. Deliberação acerca da proposta de resolução aprovando regimento interno do Comitê Gestor do Programa de Produtividade da Auditoria-Fiscal do Trabalho;
3. A avaliação, em caráter final, da proposta dos indicadores de desempenho e metas para composição do índice de eficiência institucional e das sugestões apresentadas pelo Sindicato Nacional do Auditores-Fiscais do Trabalho (SINAIT);
4. Deliberação acerca da proposta de resolução fixando o Índice de Eficiência Institucional da Auditoria-Fiscal do Trabalho (IEI-AFT);

5. Definição dos fluxos para:

- a) publicação do percentual previsto no art. 8º do Decreto nº 11.971, de 2024, e;
- b) avaliação dos resultados para definição dos valores globais e individuais do Bônus de Eficiência e Produtividade na Atividade de Auditoria-Fiscal do Trabalho para o período de julho a setembro de 2024 (apuração dos resultados do período de abril a junho de 2024).

Pronunciamento final e encerramento.

Resumo da Reunião:

1. A abertura foi realizada pela Sra. Luciana Nakamura, membro suplente representante da Secretaria-Executiva do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Inicialmente os participantes discutiram o andamento da proposta de suplementação orçamentária para custeio do Programa de Produtividade da Auditoria-Fiscal do Trabalho, que depende do envio e aprovação de projeto de lei para alteração da LOA 2024.
2. O Sr. Euler Melo defendeu que a votação da proposta de resolução fixando o índice de eficiência institucional só deveria ocorrer após a solução da questão orçamentária.
3. O Sr. Fábio Nelson ponderou que seria conveniente a votação imediata da proposta de resolução fixando o IEI-AFT, para deixar formalizada a regra que deveria balizar a gestão da Inspeção do Trabalho dentro do Programa de Produtividade da Auditoria-Fiscal do Trabalho. Mesmo havendo o impasse orçamentário, ponderou que o IEI-AFT poderia ser aprovado com a previsão de que a primeira avaliação dos resultados só ocorreria no mês de outubro.
4. O Sr. Euler Melo informou que não há certeza de que até outubro a questão orçamentária estará resolvida, sendo mais prudente não deliberar sobre a proposta de resolução fixando o IEI-AFT até que essa questão esteja superada.
5. Passando à discussão acerca da proposta dos indicadores de desempenho e metas para composição do índice de eficiência institucional, o Sr. Eduardo Almas apresentou alguns questionamentos sobre as metas propostas para os seguintes indicadores, considerando que os números propostos estavam inferiores aos resultados já alcançados pela Auditoria-Fiscal do Trabalho em exercícios anteriores:
 - a) I2- Tempo médio dos processos administrativos em contencioso de 2ª Instância;
 - b) I6 - Índice de promoção da formalização do vínculo de emprego, inclusive no trabalho doméstico;
 - c) I7 - Número de ações fiscais de combate ao trabalho análogo ao de escravo e ao tráfico de pessoas; e
 - d) I11 - Número de ações fiscais para verificação de acessibilidade nos ambientes de trabalho.
6. Em seguida, Sr. João Paulo apresentou os seguintes esclarecimentos:
 - a) I2- Tempo médio dos processos administrativos em contencioso de 2ª Instância – esse número considera o estoque atual de processos em análise. Ainda existe um passivo de processos físicos em tramitação, o que torna o processo mais lento. O índice foi calculado com base no estoque atual e no tempo médio obtido em 2023.
 - b) I6 - Índice de promoção da formalização do vínculo de emprego, inclusive no trabalho doméstico – esse índice foi uma transformação do PPA, que prevê metas em percentual, sendo convertido em número absoluto no Plano Estratégico. No momento da elaboração do PPA, não havia resultados de 2023, sendo considerado o resultado de 2022 para definição das metas.
 - c) I7 - Número de ações fiscais de combate ao trabalho análogo ao de escravo e ao tráfico de pessoas – houve uma mudança na metodologia de cálculo desse indicador, que antes só considerava resultados em que, de fato, houvesse resgate de trabalhador. Atualmente, mesmo que não haja resgate, se a fiscalização for realizada, o número passa a ser considerado como resultado. Dessa forma, foi solicitado alteração nas metas previstas no Plano Estratégico do MTE, passando a meta para 2024 para 1.500 ações fiscais.
 - d) I11 - Número de ações fiscais para verificação de acessibilidade nos ambientes de trabalho - no momento da elaboração do PPA, não havia resultados de 2023, sendo

considerado o resultado de 2022 para definição das metas.

7. A Sr. Luiz Felipe informou que a SIT irá avaliar os números e apresentar uma manifestação com os esclarecimentos. O Sr. Eduardo Almas sugeriu que fosse criada uma coluna na planilha com os indicadores, com a inclusão dos esclarecimentos sobre como se chegou às metas para todos os indicadores.
8. Em sequência, foram discutidas as sugestões apresentadas pelo Sindicato Nacional dos Auditores-Fiscais do Trabalho – SINAIT, tendo sido informado pelo Sr. Luiz Felipe que a SIT propõe que as sugestões sejam parcialmente acatadas, da seguinte forma:
 - a) Fusão dos indicadores relativos ao contencioso administrativo
Tanto o PPA quanto o Plano Estratégico do MTE trazem os indicadores separados, com meta específica para cada um deles. Dessa forma, não haveria como definir uma métrica que espelhasse a junção dos dois indicadores em um só. A SIT propõe que essa sugestão não seja acatada.
 - b) Inclusão do indicador Ação Para Fiscalização de Entidades Formadoras de Aprendizizes
Apesar de ser uma sugestão louvável, a fiscalização de Entidades Formadoras de Aprendizizes, passou a ser realizada de forma mais estruturada no ano de 2024, através do Grupo Especial de Fiscalização de Entidades Formadoras – GEFEF. Dessa forma, não existem parâmetros para definição de metas para esse indicador no presente momento. Futuramente esse indicador poderá ser incluído no IEI-AFT. A SIT propõe que essa sugestão não seja acatada no momento.
 - c) Redução dos pesos relativos dos indicadores ligados ao contencioso administrativo, de 8% para 4% cada um deles
A SIT concorda com a sugestão do SINAIT, uma vez que o peso proposto reflete melhor o esforço da Auditoria-Fiscal do Trabalho nessas atividades. Os valores reduzidos devem ser redistribuídos igualmente entre os indicadores de SST e de Legislação.
 - d) Majoração do peso relativo do indicador ligado à formalização do vínculo de emprego de 6% para 12%
A SIT concorda parcialmente com a proposta, sugerindo que o indicador sobre formalização de vínculo passe de 6% para 10%, para que não haja desequilíbrio entre os indicadores de SST e de Legislação.
 - e) Readequação dos pesos relativos dos indicadores ligados à Legislação Trabalhista
A SIT propõe que essa sugestão não seja acatada, uma vez que provocaria um desequilíbrio entre os pesos para as áreas de SST e de Legislação, o que poderia enfraquecer as fiscalizações em SST.
 - f) Redução das metas relativas ao indicador “Número de ações fiscais diretas em segurança e saúde no trabalho (SST) com redução de riscos” para os anos de 2025 a 2027
A SIT propõe que essa sugestão não seja acatada, uma vez que essa meta foi retirada do PPA. Esclareceu que não se trata de um aumento da quantidade de fiscalizações, mas de um aumento da quantidade de fiscalizações com redução dos riscos laborais, o que reflete o ganho de eficiência.
9. O Sr. Euler Melo questionou se as atividades do contencioso administrativo eram atividades desempenhadas unicamente por Auditores-Fiscais do Trabalho, tendo em vista que a manifestação do SINAIT dava a entender que não seriam. O Sr. Luiz Felipe esclareceu que é uma atividade desempenhada unicamente por Auditores-Fiscais do Trabalho, inclusive que essa atividade está listada nas competências estabelecidas do Regulamento da Inspeção do Trabalho (inciso XIX do art. 18 do Decreto nº 4.552, de 2002).
10. O Sr. Luiz Felipe ressaltou a dificuldade em medir os resultados do indicador relativo à arrecadação bruta do FGTS, uma vez que os resultados do 2º trimestre ainda não foram publicados. Dessa forma, sugeriu que a medida dos resultados desse indicador ocorresse sempre considerando as metas e resultados do trimestre imediatamente anterior, ressaltando que essa forma de aferição não alteraria a meta total do indicador.
11. O Sr. Eduardo Almas ressaltou que não haveria possibilidade de realizar a votação da proposta de resolução fixando o IEF-AFT, uma vez que ainda faltavam esclarecimentos sobre as metas sugeridas, que ainda há o impasse orçamentário a ser resolvido via projeto de lei alterando a LOA e que havia necessidade de avaliação das sugestões apresentadas pelo SINAIT e as considerações da SIT sobre estas. Então os membros concordaram de

retirar a deliberação desse tema da pauta.

12. Em sequência, passou-se à deliberação acerca da proposta de resolução aprovando o regimento interno do CGPP-AFT. Foi apresentado o parecer jurídico da CONJUR/MTE sem óbice à aprovação. A proposta foi aprovada por unanimidade.
13. O Sr. Luiz Felipe questionou aos membros sobre a avaliação deles quanto à proposta de IEI-AFT, o Sr. Euler Melo informou que considera a proposta objetiva, clara e de fácil compreensão, restando apenas inserir as explicações pertinentes no documento que apresenta os indicadores.
14. Por fim, foram acertados os seguintes encaminhamentos:
 - a) A SIT deverá se manifestar sobre os questionamentos quanto às metas propostas para os indicadores do IEI-AFT, devendo prestar esclarecimentos sobre como se chegou às metas de todos os indicadores. O prazo para resposta da SIT é até 26/07/2024;
 - b) A SE/MTE deverá encaminhar aos membros os pareceres jurídicos das propostas de resolução aprovando o regimento interno e fixando o IEI-AFT;
 - c) A próxima reunião deverá ser agendada para a semana de 5 a 9 de agosto.
15. Após esses encaminhamentos, a Sr. Luciana Nakamura deu por encerrada a reunião à 12:15h.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Nelson Vieira, Auditor(a) Fiscal do Trabalho**, em 05/08/2024, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processoeletronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=3027755&crc=825D35BD, informando o código verificador **3027755** e o código CRC **825D35BD**.